



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2232/2.017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 131/2.017

CONTRATADA: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Sergio Reis para Festividades do Aniversário da Cidade, a realizar-se no dia 21/11/2017 às 21:00 na Praça Álvaro Guião, conforme Termo de Referência- Anexo I.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, E A EMPRESA DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 008/2.017, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, n.º 16- Centro- Nazaré Paulista- SP, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador do CPF 281.982.998-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.335.294/0001-70, estabelecida à Rua XV de Novembro, 189, sala 10-B, Centro, Santana do Parnaíba - SP, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO** representada neste ato pela senhora Juliana Wagner, portadora do CPF/MF n.º 382.798.308-80 e do RG n.º 46.011.268-5 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 25, inciso III.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar Serviços de show artístico do cantor Sergio Reis a realizar-se no dia 21/11/2017 às 21:00 na Praça Álvaro Guião, no evento "Festividades do Aniversário da Cidade 2017", sendo:

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO.

2.2.1. Todos os instrumentos e equipamentos musicais a serem utilizados nas apresentações são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

2.2.2. Competirão ao **CONTRATADO** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio e tudo mais necessário à mobilização de pessoal para realização das apresentações.

2.2.3. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela hospedagem e alimentação do contratado.

2.2.4. **GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Roberto Costa e Silva Gargiulo (Diretor Municipal de Turismo), portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67.

3. PRAZOS E LOCAL

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Os serviços serão prestados no dia 21/11/2.017, no evento "Festividades do Aniversário da Cidade 2.017" .

3.2. **LOCAL** - Os serviços serão executados no palco da Praça Álvaro Guião - Centro, a partir das 21:00 horas - Nazaré Paulista - SP - CEP 12.960-000.

3.3. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, à vista, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Despesa	Código da dotação	Valor previsto
271	3.3.90.39.00.00.00.00	45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

6. DAS PENALIDADES

6.1. O “CONTRATADO” estará sujeito, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.2. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.3. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.4. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade do “CONTRATADO” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade do “CONTRATADO”.

8.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 8.3. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.4. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 11 de outubro de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Juliana Wagner

Testemunhas

nome/RG

nome/RG